



1642

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº _____

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação dos senhores Vereadores, venho submeter projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa para a alienação, por venda, de uma área de terreno com 1.600 m². localizada à Estrada Velha de Campinas, Km. 30, objeto da desapropriação pelo Decreto n. 928, de 18 de Setembro de 1973.

A área acima referida destina-se à instalação de indústria.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

Am' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. 915/73

(13 de Novembro de 1973)

Dispõe sobre autorização p/ venda de terreno para indústria.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno com 1.600 m²., localizada à Estrada Velha de Campinas, medindo 16 m de frente para a referida estrada, 100 ms de ambos os lados e 16 m nos fundos, objeto de desapropriação pelo Decreto n. 928, de 18 de Setembro de 1973, para a instalação de indústria.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Novembro de 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ac. Comissão de *Justiça e*
Finanças
S. Secção, *13/11/73*
Alcides Lima
Aprovado em *16/11/73*
S. Secção, *16/11/73*
Alcides Lima
Aprovado em *25*
S. Secção, *20/11/73*
Alcides Lima
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1166-73
113 NOV 1973

1641

Em 13 de Novembro de 1973.-

Ofício n. 1166-73
SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa para a venda, em concorrência pública, de uma área destinada à instalação de indústria.

Peço, outrossim, que o projeto seja apreciado dentro do prazo previsto no art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, tendo em vista a urgência de que o mesmo se reveste.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 928

(18 de Setembro de 1.973)

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel, para fins de desapropriação.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Caiiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do inciso IV, do artigo 39, da Lei Orgânica dos Municípios e conforme o disposto nos artigos 5º, letra "p", e 6º do Decreto-Lei n.3.365, / de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA :-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma gleba / de terra, medindo 1.600 m2., localizada à Estrada Velha de Campinas, neste Município, de propriedade de WANDERLEY BOCCHI e outro, ou quem de direito.

ARTIGO 2º - A gleba a ser desapropriada é constituída de parte do imóvel de WANDERLEY BOCCHI, ou quem de direito, localizado à Estrada Velha de Campinas, Km. 30, medindo 16 ml / frente para a referida estrada, 16 metros de fundos, confrontando com WANDERLEY BOCCHI e outro, 100 ml. do lado direito, confrontando com terrenos doados a Fioforja e 100 ml do lado esquerdo, confrontando com terrenos de Gilda Meneghini, ou de quem de direito.

ARTIGO 3º - Ficam os proprietários intimados a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a proposta, bem como os comprovantes de propriedade do imóvel.

ARTIGO 4º - Podendo ser a expropriação amigável e por acordo, relativamente às condições de preço e pagamento, todas as precauções em Decreto previstas, serão tomadas, notadamente para a prova de inexistência de dívidas fiscais ou quaisquer ônus que gravem o imóvel em apreço.



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.(18 de Setembro de)
1.973

Dispõe

Continuação

(Fls. 2)

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Caieiras,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ARTIGO 5º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificação pela Lei n. 2.786, de 21 de Maio de 1.956, a desapropriação é declarada de natureza ur gente, para efeito de imediata imissão de posse.

ARTIGO 6º - A gleba de terra mencionada nos artigos 1º e 2º destina-se à instalação de indústria.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução do pre sente Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1.973.-

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.-

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES

- respondendo pelo exp. da Secretaria -

Em 3 de Outubro de 1973.-

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS

*A Secretaria : p/ providenciar
abertura de crédito,
12/10/73 Jm.*

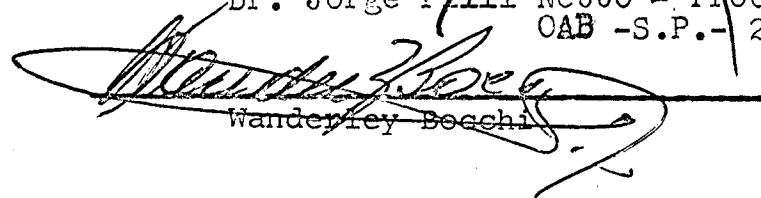
Senhor Prefeito,

Tomando conhecimento do Decreto n. 928, de 18 de Setembro de 1973, declarando de utilidade pública, uma área de terreno de nossa propriedade, com 1.600 m²., localizada à Estrada Velha de Campinas, vimos informar a Vossa - Excelência que concordamos, em ceder, amigavelmente, à Prefeitura Municipal de Caieiras a aludida área, pelo preço de Cr\$3,00 (três cruzeiros) o metro quadrado, importância essa idêntica à paga pela desapropriação anterior, relativa ao Decreto n. 751/71.

Outrossim, esclarecemos a Vossa Excelência que, através desta, desistimos do direito de preferência - não só com relação à desapropriação de que trata o Decreto n. 751/71, como também do direito de preferência da presente cessão que se processa em caráter amigável, precipitada pelo Decreto n. 928/73, podendo aludida cláusula figurar na escritura definitiva.

Atenciosamente,


Dr. Jorge Pili Netto - Procurador
OAB - S.P. - 29261


Wanderley Bocchi

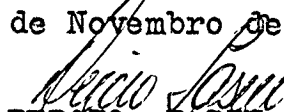
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

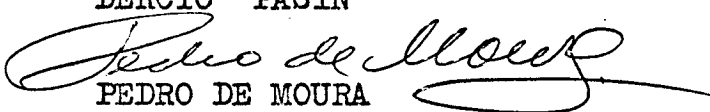
DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

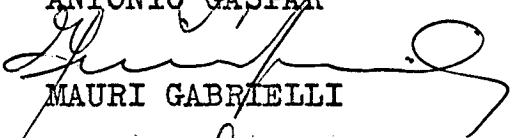
LAUDO DE AVALIAÇÃO

. . . Os que este subscrevem, membros da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria 658, de 13 de Novembro de 1973, analisando a proposta apresentada pelos senhores Dr. Jorge Pilli Netto e Wanderley Bocchi, preço de Cr\$3,00 (três cruzeiros) o metro quadrado para a cessão, em caráter amigável, da área declarada de utilidade pública pelo Decreto n. 928, de 18 de Setembro de 1973, importância essa idêntica à paga pela desapropriação anterior (Decreto n. 751/71), consideram o preço justo e certo. - Em diligência realizada no terreno, objeto da desapropriação, os senhores membros, resolvem acordar em fixar o preço de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) o metro quadrado para a área de 1.600 m². o que perfaz um total de Cr\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos -- cruzeiros) importância essa a ser paga aos expropriados.---.---. Caieiras, em 13 de Novembro de 1973.---.---.---.---.---.---.---


DERCIO PASIN


PEDRO DE MOURA


ANTONIO GASPAR


MAURI GABRIELLI


RUDDY LUMASINI